



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 306.000,00** (trezentos e seis mil reais), conforme discriminado abaixo:

| | |
|---|-----------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 01 - ADMINISTRATIVO | |
| 15.451.0015.1.057 - Execução da Pavimentação: de Vias em Asfalto, Paralelepípedo; Piso Intertravado, Concreto; de Bases; das Sarjetas e Drenagem das Vias de Acesso | |
| 4490.51.00 1544 - Obras e Instalações | |
| 265.00 Outros Recursos Vinculados | R\$ 206.000,00 |
| TOTAL | R\$ 206.000,00 |

| | |
|---|-----------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 01 - ADMINISTRATIVO | |
| 08.244.0001.0.018 - Concessão de Subvenções | |
| 3350.43.00 2165 - Subvenções Sociais | |
| 129.99 Outras Transf Rec do Fundo Nac de Assist Social (FNAS) | R\$ 100.000,00 |

| | |
|--------------------|-----------------------|
| TOTAL | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 306.000,00 |

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, Utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R\$ 206.000,00** (duzentos e seis mil reais) nas contas do Banco do Brasil 001.0286-0.8271-6 e 001.0286-0.8684-3, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|--|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS | |



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

| | |
|---|-----------------------|
| 08.241.0049.1.678 - Equipamentos Para Abrigo dos Idosos | |
| 4490.52.00 1055 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 129.99 Outras Transf Rec do Fundo Nac de Assist Social (FNAS) | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | R\$ 100.000,00 |

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 26 de agosto de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 26 de agosto de 2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Social.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

Busca-se o remanejamento dos saldos consignados no projeto/atividade intitulado Execução da Pavimentação: de Vias em Asfalto, Paralelepípedo; Piso Intertravado, Concreto; de Bases; das Sarjetas e Drenagem das Vias de Acesso com o fito de intensificar a pavimentação em concreto das estradas rurais de Muriaé.

A inclusão da fonte 129.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) justifica-se para o devido cumprimento da normatização pertencente à Emenda Parlamentar número 5590131490202101, operacionalizada via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária recebida pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Muriaé e destinada à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Muriaé - APE.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal